

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
Rua Dom Cristóvão da Gama 1, 3.º
1400-013 Lisboa

**A/c Exmo. Sr. Presidente do Conselho de
Administração da ERSE**

Lisboa, 9 de Março de 2007

Assunto: Consulta pública sobre a Proposta de Regulamento de Operação das Infra-estruturas do Sector do Gás Natural

Exmo. Senhor Prof. Doutor Vítor Santos

No âmbito da consulta pública da ERSE relativa à a proposta de regulamentação da Operação das Infra-estruturas do Sector do Gás Natural, venho deste modo apresentar os comentários da Endesa Portugal à presente proposta.

A Endesa, como potencial novo entrante no mercado de gás natural em Portugal, mas também como agente com larga experiência nos mercados de gás e electricidade na Península Ibérica, espera trazer alguma da sua experiência para esta discussão.

Na expectativa que estes comentários possam contribuir para uma melhoria do documento em questão,

Com os nossos melhores cumprimentos,

Nuno Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho de Administração

COMENTÁRIOS À PROPOSTA DE REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO SECTOR DO GÁS NATURAL

A proposta de Regulamentação tem por objectivo regular o funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural para o dia gás, com um enfoque na operação coordenada das redes e infra-estruturas da Rede Pública de gás natural. Trata de estabelecer os critérios e os procedimentos de gestão de fluxos de gás natural, as prestações dos serviços de sistema a as condições técnicas que permitam aos operadores da RNTIAT (Rede Nacional de Transporte, Infra-estruturas de Armazenamento e Terminais de GNL) a gestão destes fluxos, assegurando a sua inter-operacionalidade com as redes às quais estão conectados, assim como os procedimentos destinados a garantir a sua concretização e verificação. Também estabelece os direitos e as obrigações dos agentes de mercado.

A preparação desta proposta de regulamentação tem origem no disposto no Artigo 63 do Decreto Lei 140/2006 de 26 de Julho, situado no mesmo plano legislativo que os Regulamentos de Relações Comerciais; de Tarifas; de Acesso a Redes, Infra-estruturas e Interconexões; e de Qualidade de Serviço aprovado pelo Despacho 1964-A/2006 de 25 de Setembro, relativos ao sector do gás natural.

No geral, a proposta de regulamentação não aprofunda os aspectos que define, remetendo esta função para um futuro Manual de Procedimentos da Operatividade do Sistema. Deste modo, situa-se, sem adiantar muito, entre os Regulamentos já existentes e dito Manual, que previsivelmente concretizará as medidas anunciadas. Não obstante, apresentam-se os seguintes comentários à proposta de Regulamento:

- Artigo 12: No ponto 1 estabelece que *“os agentes de mercado com uma dimensão de consumo que o justifique, estarão obrigados a apresentar nomeações com discriminação horária”*.

As nomeações horárias são adequadas em sistemas nos quais a compra e venda é horária e os equipamentos de medida estão preparados para realizar medidas horárias, como acontece no sistema eléctrico. No entanto, não é o caso do sistema gasista, onde as nomeações com mais detalhe que o diário não parece que possam aportar mais segurança ao sistema e sendo desnecessárias.

- Artigo 15: nos pontos 1 e 4 estabelece que os agentes deverão constituir umas **“reservas operacionais”** que *“serão de uso exclusivo do Gestor Técnico Global do Sistema Nacional de Gás Natural”*.

O uso exclusivo do Gestor sobre as reservas operacionais pode pressupor importantes problemas logísticos e operativos para os agentes, pelo que a sua gestão directa deveria recair nos próprios agentes que são os responsáveis pela sua constituição.

- Artigo 15: no ponto 7 estabelece que os **auto consumos** das instalações associados às reservas operacionais serão **aportados periodicamente pelos agentes de mercado**.

Esta medida vai na direcção oposta ao recentemente estabelecido no Sistema Gasista Espanhol mediante a Ordem ITC/3993/2006 de 29 de Dezembro, segundo a qual os auto consumos das instalações são por conta dos titulares das mesmas a um custo reconhecido pelo sistema, podendo merecer uma análise se será relevante estudar uma homogeneização entre ambos.